

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.025, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Altera a Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a normatizar a concessão de diárias e auxílios de representação;

Considerando a Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 30 de agosto de 2022, Seção 1, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os, que receberem a incumbência ou missão do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no País ou no estrangeiro;

Considerando a Portaria Cfess nº 34, de 7 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do Cfess, realizado de 16 a 19 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo quinto do artigo 1º da Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica revogado, ainda, o artigo 13 da Portaria Cfess nº 34, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidenta do Cfess

(publicada no Diário Oficial da União nº 60, terça-feira, 28 de março de 2023, Seção 1, página 122)